

data do efetivo repasse dos recursos à Fomentada, este termo tem por finalidade APOSTILAR a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente instrumento está amparado no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023. Em conformidade com o disposto no artigo 55, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 46, §1º, I do Decreto Estadual nº 11.238/2023, APROVO a prorrogação da vigência do TERMO DE FOMENTO Nº. 6/2024. Data de Assinatura: 18/02/2025

Assina: Márdhia Yusif Awni El Shawwa Pereira, Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 42, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Alcimar de Lima, matrícula nº 9298037, para responder pela Divisão de Serviços Gerais (DIVSG) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº214, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

PORTARIA SEOP Nº 43, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 107/2025/SEOP – DIAFI, exarado pela Diretoria de Administrativa e Financeira, por meio do Evento SEI 0014388621; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº13.550, de 7 de junho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Roberto Rivelino Bussons Viga, matrícula nº9587748, para responder pela Divisão de Almoxarifado (DIVAL) da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar PORTARIA SEOP Nº129, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 41, DE 19 DE fevereiro DE 2025

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

O Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 010/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

I – Gestor Titular: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

II – Gestor Substituto: Márcia Menezes Andrade, Matrícula: 9094415.

III – Fiscal Titular: Romário Marques da Silva Júnior, Matrícula: 9570322;

IV – Fiscal Substituto: Lucas da Silva Rocha, Matrícula: 9510125.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informativos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas – SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO CONTRATO N 10/2025/SEOP

SEI: 4016.013764.00010/2024-11

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de frota para fornecimento de combustível e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e demais serviços pertinentes para a frota veicular desta Secretaria, por meio de estabelecimento de redes credenciadas pela CONTRATADA, com implantação e operação de sistema eletrônico e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2025, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 151222862 1410000 2141 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS – SEOP; Natureza da Despesa 33 90 39 00 00; Fonte de Recursos 15000100.

EMPENHO Nº 7540010117/2025

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2025

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante), Patrícia Aparecida de Lima pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA (Contratada).

SEPI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS

PORTARIA SEPI Nº 14, DE 19 de fevereiro de 2025

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto 4.416-P de 12 de julho de 2023. CONSIDERANDO o art. 58 e ss. da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração n.º 11/2024/SEPI, celebrado entre a Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas e a Associação do Movimento dos Agentes Agroflorestais Indígenas do Acre – AMAAIAC, visando a implantação de poços e cacimbas para o fornecimento de Abastecimento de água em territórios indígenas no Estado do Acre para Atender as Famílias Indígenas da Região do Alto Rio Juruá e Alto Purus;

CONSIDERANDO o disposto no processo SEI n.º 0722.017350.00045/2024-92.